

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de **empresa especializada para o desenvolvimento de Plataforma Digital de Apoio à Decisão Clínica para Acompanhamento de Pacientes em Uso de Cannabis Medicinal**, com recursos de inteligência artificial, gestão de evidências científicas e farmacovigilância, em ambiente web, incluindo desenvolvimento, implantação assistida, validação piloto, documentação técnica e transferência tecnológica ao final do contrato. Esta contratação objetiva viabilizar a Meta 2 (Desenvolvimento da Plataforma) do projeto “Integração da Terapêutica Canabinoide com Inovação Tecnológica, Pesquisa Clínica e Produção Agrícola através de plataforma integrada”, projeto 1335/2025 – UEF.

Lote	Descrição do objeto	Quant	UN
01	Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de Plataforma Digital de Apoio à Decisão Clínica para Acompanhamento de Pacientes em Uso de Cannabis Medicinal	01	Un

Lote 01 será de Ampla Participação

2 DESCRIÇÃO GERAL

2.1 DO OBJETO

2.1.1 Natureza da solução

A solução caracteriza-se como sistema de saúde digital de apoio à decisão clínica, não substituindo a avaliação, autonomia ou responsabilidade profissional do médico assistente. As recomendações produzidas pelo sistema terão caráter informativo, fundamentadas em literatura científica e bases de conhecimento estruturadas, cabendo exclusivamente ao profissional de saúde a decisão terapêutica final.

Esse trabalho complementa a capacitação profissional que será executada para atender a diversos médicos da rede estadual do Paraná, que contará com o suporte de um sistema de treinamento com o conteúdo para esse público.

2.1.2 Abrangência funcional inicial

O escopo mínimo do MVP (produto mínimo viável) clínico deverá contemplar:

- cadastro estruturado de casos clínicos (base de conhecimento);
- acesso ao apoio a decisão a partir da inserção de informações por texto livre ou áudio do profissional de saúde;
- mecanismo de recuperação de evidências científicas por meio de arquitetura de busca semântica (RAG – Retrieval Augmented Generation);
- geração de síntese textual baseada em literatura científica para apoio à conduta médica;

- geração de proposta textual de orientação terapêutica não vinculante, passível de revisão pelo médico;
- funcionalidades de farmacovigilância e acompanhamento clínico;
- geração de uma base de dados científicas com segurança, anonimização e com consensualidade para permitir o avanço nas pesquisas médicas.
- armazenamento seguro das informações em nuvem localizada no território nacional.

2.1.3 Prazo contratual

O prazo de execução do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Tecpar, contemplando desenvolvimento, validação piloto, consolidação tecnológica e transferência de conhecimento. E o prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.1.4 Resultado esperado

Ao término do contrato, deverá ser disponibilizada plataforma funcional validada em ambiente clínico real, acompanhada de:

- documentação técnica completa;
- código-fonte e artefatos de implantação;
- modelos e bases de conhecimento estruturadas;
- diretrizes de operação e evolução tecnológica;
- condições que permitam futura continuidade por nova contratação pública.

2.2 DOS RESULTADOS ESPERADOS E DAS MACROFASES DE EXECUÇÃO

2.2.1 Abordagem orientada a resultados

A execução contratual será orientada à entrega de resultados verificáveis, estruturados em macrofases sequenciais, com critérios objetivos de aceite técnico e vinculação direta aos marcos de pagamento.

A metodologia de desenvolvimento adotará práticas ágeis, com evolução incremental da solução, sem prejuízo da definição prévia dos resultados mínimos obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2.2 Estrutura de macrofases

O regime de execução é empreitada por preço global, estruturada em 3 macrofases:

- **Fase 1 — Desenvolvimento do MVP clínico funcional**

Compreende a construção da versão inicial operante da plataforma, incluindo:

- implementação do webapp clínico;
- cadastro de casos e estudos clínicos;
- Interface de entrada de dados para os médicos por texto ou áudio e upload de exames;
- disponibilização do mecanismo de recuperação de evidências científicas baseado em arquitetura RAG;
- geração de síntese clínica fundamentada em literatura científica;
- geração de proposta textual de orientação terapêutica não vinculante;
- implantação em ambiente de nuvem no território nacional;
- documentação técnica mínima para operação do MVP.

Resultado esperado: plataforma funcional disponível para uso controlado em ambiente clínico piloto.

- **Fase 2 — Validação clínica piloto e evolução funcional**

Compreende a utilização assistida da plataforma em ambiente clínico real, incluindo:

- suporte técnico ao uso piloto por profissionais de saúde autorizados;
- desenvolvimento do webapp de acompanhamento clínico voltando aos médicos e pacientes (ou responsável pelo paciente);
- desenvolvimento do módulo de farmacovigilância integrando a alertas do webapp acompanhamento clínico;
- coleta estruturada de dados clínicos e registros de uso;
- evolução funcional orientada por evidências observadas no piloto;
- aprimoramento dos mecanismos de busca científica, síntese textual;
- geração de relatórios técnicos de desempenho clínico-operacional da solução.

Resultado esperado: plataforma validada em uso clínico real, com estabilidade operacional e evidências iniciais de utilidade assistencial.

- **Fase 3 — Consolidação tecnológica e transferência de conhecimento**

Compreende a preparação da solução para continuidade institucional, incluindo:

- Implementação da base de dados Científica e Analítica
- estabilização da arquitetura tecnológica e dos componentes de inteligência artificial;
- organização das bases de conhecimento e modelos utilizados;
- elaboração de documentação técnica completa, manuais e guias de implantação;
- entrega do código-fonte, artefatos de infraestrutura e instruções de evolução;
- definição de diretrizes para futura contratação de sustentação ou evolução.

Resultado esperado: solução plenamente transferida ao contratante, com autonomia tecnológica para continuidade, por novo processo licitatório, em caso de manutenções e atualizações tecnológicas.

2.2.3 Critérios de aceite por fase

Cada macrofase somente será considerada concluída após:

- comprovação funcional das capacidades previstas para a macrofase correspondente;
- apresentação dos artefatos técnicos, funcionais, de testes e de segurança aplicáveis;
- demonstração operacional da solução em ambiente compatível com o uso previsto;
- validação formal pelo gestor do contrato e pela equipe técnica designada pelo contratante.

A aprovação será registrada em Termo de Aceite de Fase, condição necessária para liberação do pagamento correspondente.

2.2.3.1. Critérios objetivos mínimos por macrofase

Fase 1 — Desenvolvimento do MVP clínico funcional

Deverão estar comprovadamente disponíveis:

- webapp clínico operacional em ambiente de nuvem nacional
- cadastro estruturado de casos clínicos e documentos associados;
- mecanismo de recuperação de evidências científicas baseado em arquitetura RAG ou equivalente, em funcionamento;
- geração de síntese clínica fundamentada em literatura científica;
- documentação técnica mínima para operação do MVP;
- relatório de testes funcionais e de segurança sem falhas críticas pendentes;
- modelos, parametrizações e componentes de inteligência artificial utilizados;
- disponibilização dos artefatos tecnológicos produzidos até a fase, incluindo, no mínimo:
 - código-fonte correspondente às funcionalidades desenvolvidas;
 - documentação técnica existente da arquitetura e implantação;
 - configurações e scripts de infraestrutura utilizados na solução;
 - registros técnicos necessários à continuidade do desenvolvimento pela própria contratada ou por terceiros autorizados pelo Contratante.

Fase 2 — Validação clínica piloto e evolução funcional

Deverão estar comprovadamente disponíveis: -

- módulo de acompanhamento clínico e farmacovigilância ativo;
- coleta estruturada de dados clínicos e eventos adversos;
- funcionamento de relatórios clínico-operacionais e registros de uso;
- evidências de utilização assistida em ambiente clínico real autorizado;
- relatório de desempenho funcional da solução;
- relatório atualizado de testes de segurança sem vulnerabilidades críticas não tratadas;
- atualização e disponibilização dos artefatos tecnológicos produzidos até a fase, incluindo, no mínimo:
 - código-fonte correspondente às funcionalidades implementadas e evoluídas;
 - documentação técnica e funcional atualizada;
 - modelos, parametrizações e componentes de inteligência artificial utilizados;
 - registros técnicos necessários à manutenção e continuidade do desenvolvimento da solução.

Fase 3 — Consolidação tecnológica e transferência de conhecimento

Deverão ser entregues: -

- transferência tecnológica integral da solução, incluindo código-fonte completo, modelos de inteligência artificial, bases de conhecimento, artefatos de infraestrutura, documentação técnica e demais elementos necessários à plena continuidade operacional, evolutiva e científica da plataforma;
- documentação técnica integral, incluindo implantação, operação, segurança e evolução;
- base de dados científica e analítica estruturada e exportável em formato aberto;
- diretrizes de continuidade tecnológica e reimplantação;
- relatório final de segurança da solução, sem falhas críticas pendentes. Testes de segurança como condição de aceite para cada fase.

Antes do aceite de cada macrofase, a contratada deverá apresentar: -

- relatório de análise de vulnerabilidades ou teste de intrusão compatível com a fase;
- evidência de correção das falhas classificadas como críticas ou altas;
- A existência de vulnerabilidades críticas não tratadas impedirá o aceite da macrofase.

2.2.4 Vinculação dos pagamentos aos marcos contratuais

Os pagamentos serão realizados exclusivamente após a conclusão e aceite de cada macrofase, observando:

- inexistência de pagamento por horas isoladas de serviço;
- vedação de remuneração por esforço sem resultado entregue;
- correspondência direta entre valor contratado e benefício público gerado.

2.2.5 Compatibilização com metodologia ágil

A utilização de práticas ágeis durante a execução contratual terá caráter instrumental, destinando-se à organização do trabalho, priorização de funcionalidades e validação incremental, não alterando:

- os resultados mínimos obrigatórios definidos neste Termo de Referência;
- os critérios de aceite por fase;
- a vinculação do pagamento aos marcos contratuais.

Dessa forma, concilia-se a flexibilidade necessária ao desenvolvimento de solução inovadora em saúde digital com a segurança jurídica exigida na contratação pública.

2.3 DO ESCOPO FUNCIONAL DO SISTEMA

2.3.1 Princípios do escopo funcional

O escopo funcional da solução será definido de forma orientada a capacidades, permitindo evolução incremental durante a execução contratual, em conformidade com metodologia ágil, sem prejuízo do atendimento aos resultados mínimos obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência.

Tal abordagem busca compatibilizar:

- a natureza inovadora da solução baseada em inteligência artificial aplicada à saúde;
- a necessidade de adaptação a evidências clínicas observadas durante o piloto;
- a segurança jurídica quanto aos resultados esperados da contratação pública.

2.3.2 Capacidades funcionais mínimas do MVP clínico

A solução deverá contemplar, no mínimo, as seguintes capacidades:

a) Registro clínico estruturado

- cadastro de casos e estudos clínicos com informações sobre terapias relacionadas ao uso de cannabis medicinal;
- organização de registros clínicos e metadados;
- associação de documentos e exames ao caso acompanhado.

b) Entrada de informações clínicas

- inserção de texto livre pelo profissional de saúde;
- registro por meio de captura de áudio com conversão para texto;
- edição e complementação das informações registradas.

c) Gestão de documentos e exames

- upload seguro de arquivos clínicos;
- visualização e organização por tipo e data;
- vinculação direta aos registros do caso clínico.

d) Recuperação de evidências científicas

- mecanismo de busca semântica em bases científicas públicas e privadas;
- utilização de arquitetura RAG (Retrieval Augmented Generation) ou equivalente;
- rastreabilidade das fontes utilizadas na síntese apresentada ao profissional de saúde.

e) Síntese clínica baseada em evidências

- geração automatizada de resumo textual do estado da arte científico aplicável ao caso informado;
- linguagem adequada ao uso por profissional de saúde;
- possibilidade de revisão, edição ou descarte do conteúdo pelo médico responsável.

f) Apoio à orientação terapêutica

- geração de proposta textual de conduta terapêutica não vinculante;
- indicação das evidências científicas correlatas;
- reforço explícito de que a decisão final compete exclusivamente ao profissional assistente.

g) Webapp de acompanhamento da Resposta Clínica

- Coleta de desfechos clínicos padronizados;
- Questionários validados;
- Monitoramento de adesão e efetividade terapêutica;
- Visualização de evolução clínica longitudinal.

h) Funcionalidades do módulo de farmacovigilância

- registro estruturado de evolução clínica e eventos adversos;
- Registro de eventos adversos;
- Monitoramento de segurança em tempo real;
- Geração de alertas e relatórios periódicos;
- Exportação de dados para análise regulatória e científica.

i) Base de Dados Científica e Analítica

- Consolidação de dados anonimizados;
- Dashboards analíticos;

- Exportação de dados para pesquisa clínica e epidemiológica;
- Suporte à produção de relatórios técnicos, científicos e institucionais.

j) Segurança e armazenamento em nuvem nacional

- operação em infraestrutura de nuvem localizada no território nacional;
- mecanismos de controle de acesso, rastreabilidade e proteção de dados;
- observância às boas práticas de segurança da informação e à legislação aplicável de proteção de dados pessoais.

2.3.3 Evolução funcional durante o piloto

Durante a fase de validação clínica piloto, novas funcionalidades poderão ser priorizadas, desde que:

- relacionadas ao objeto da contratação;
- compatíveis com as macrofases contratuais estabelecidas;
- aprovadas formalmente pelo contratante no processo de gestão do backlog ágil.

A evolução funcional não poderá descaracterizar os resultados mínimos obrigatórios definidos neste Termo de Referência.

2.3.4 Entregáveis funcionais associados

Ao término de cada macrofase contratual, deverão ser apresentados:

- versão funcional correspondente da plataforma;
- registro consolidado das funcionalidades implementadas;
- evidências de testes e validação técnica;
- documentação funcional atualizada.

Tais elementos subsidiarão o processo formal de aceite previsto neste Termo de Referência.

2.4 DA ARQUITETURA TECNOLÓGICA, DADOS, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2.4.1 Princípios gerais de arquitetura

A solução deverá ser concebida segundo princípios de:

- escalabilidade, disponibilidade e desempenho compatíveis com uso em ambiente clínico;
- interoperabilidade com ecossistemas digitais de saúde, quando aplicável;
- segurança da informação desde a concepção (*security by design*);
- proteção de dados pessoais desde a concepção (*privacy by design*);
- rastreabilidade das operações realizadas na plataforma;
- portabilidade tecnológica que viabilize futura continuidade contratual.

A arquitetura adotada deverá permitir evolução incremental sem comprometimento da integridade dos dados, da segurança da informação e da continuidade operacional.

2.4.2 Infraestrutura em nuvem

A solução deverá operar integralmente em infraestrutura de computação em nuvem localizada no território brasileiro, observando, no mínimo:

- hospedagem de dados e processamento em datacenters situados no Brasil;

- mecanismos de alta disponibilidade, redundância e recuperação de desastres;
- segregação lógica dos ambientes de desenvolvimento, testes e produção;
- monitoramento contínuo de desempenho, segurança e disponibilidade;
- capacidade de expansão sob demanda, compatível com crescimento do uso clínico.

A responsabilidade pelos custos de infraestrutura em nuvem será integralmente da contratada durante a vigência contratual. **Deverão ser atendidos, no mínimo: -**

- Disponibilidade mensal do ambiente de produção $\geq 99,5\%$;
- Execução de backup automatizado diário, com retenção mínima de 30 dias;
- Tempo máximo de restauração de serviços (RTO) de até 2 horas em caso de incidente grave;
- Tempo máximo de perda de dados (RPO) de até 15 minutos;

O não atendimento a esses parâmetros caracterizará não conformidade contratual, sujeita às medidas previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência.

2.4.3 Gestão e governança de dados

A solução deverá contemplar mecanismos de governança que assegurem:

- integridade, consistência e rastreabilidade das informações clínicas registradas;
- segregação entre dados identificáveis e dados anonimizados para fins científicos;
- controle de versões de registros clínicos e evidências científicas utilizadas;
- registro de logs de acesso, alteração e processamento de dados;
- possibilidade de extração estruturada de dados anonimizados para análise científica e farmacovigilância.

Os dados clínicos coletados no âmbito da solução deverão permanecer sob governança institucional do contratante, observadas as disposições legais aplicáveis.

2.4.4 Bases de conhecimento e evidências científicas

O componente de inteligência artificial deverá utilizar:

- bases científicas públicas reconhecidas, tais como repositórios biomédicos nacionais e internacionais;
- bases proprietárias com curadoria técnica especializada, quando aplicável;
- mecanismos de atualização periódica das evidências científicas;
- rastreabilidade das fontes utilizadas nas sínteses apresentadas ao profissional de saúde.

As sínteses clínicas ou científicas geradas pela plataforma deverão apresentar, de forma clara e verificável, as referências que as fundamentam, incluindo, no mínimo, título da publicação, fonte, ano, identificador DOI ou URL, data de acesso e a versão do modelo de inteligência artificial responsável pela geração do conteúdo.

Deverá ser assegurada transparência mínima quanto às referências científicas que fundamentam as respostas geradas pela solução. Todos os registros de observabilidade que explicam as tomadas de decisão por sistemas de IA devem ficar disponíveis para a revisão. O que pode gerar possíveis melhorias de prompts ou controles dos sistemas

2.4.5 Segurança da informação

A contratada deverá adotar controles compatíveis com boas práticas nacionais e internacionais de segurança da informação, incluindo:

- gestão de identidades e controle de acesso baseado em perfis;
- autenticação segura de usuários;
- criptografia de dados em trânsito e em repouso;
- proteção contra acessos não autorizados, vazamentos e perda de dados;
- monitoramento de incidentes de segurança e resposta estruturada a incidentes;
- realização periódica de testes de segurança e avaliação de vulnerabilidades.

Os controles implementados deverão ser compatíveis com padrões reconhecidos de mercado aplicáveis a sistemas que tratam dados sensíveis de saúde.

2.4.6 Proteção de dados pessoais e conformidade com a LGPD

O tratamento de dados pessoais deverá observar integralmente a **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)** e demais normas aplicáveis, assegurando, no mínimo:

- definição clara das bases legais de tratamento de dados;
- adoção de medidas técnicas e administrativas de proteção;
- minimização da coleta de dados pessoais ao estritamente necessário;
- anonimização ou pseudonimização sempre que possível;
- garantia de direitos dos titulares de dados, quando aplicável;
- registro das operações de tratamento realizadas pela plataforma.

Os dados utilizados para fins de pesquisa científica e farmacovigilância deverão ser preferencialmente **anonimizados**, observadas as diretrizes éticas e legais pertinentes.

2.4.7 Continuidade tecnológica e portabilidade

Ao término do contrato, a arquitetura deverá permitir:

- transferência integral dos dados, códigos, modelos e artefatos tecnológicos ao contratante;
- os dados produzidos pela solução deverão ser passíveis de exportação em formatos abertos e amplamente utilizados no mercado, tais como CSV, JSON ou equivalentes, incluindo registros clínicos estruturados, metadados associados e demais informações necessárias à sua correta interpretação, de modo a assegurar a portabilidade, a reutilização institucional e a continuidade tecnológica da plataforma;
- reimplantação da solução em ambiente tecnológico equivalente;
- continuidade operacional por nova contratação pública, sem dependência exclusiva da contratada original.

Essa exigência visa assegurar autonomia institucional, sustentabilidade tecnológica e preservação do interesse público.

2.5 DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO ÁGIL

2.5.1 Diretrizes gerais de execução

A execução contratual adotará metodologia ágil de desenvolvimento de software, com organização incremental das entregas, priorização contínua de funcionalidades e validação progressiva dos resultados, sem prejuízo do cumprimento das macrofases, critérios de aceite e marcos de pagamento definidos neste Termo de Referência.

A metodologia ágil terá caráter instrumental de gestão e execução, não configurando contratação de mão de obra por hora, nem afastando a obrigação de entrega de resultados verificáveis.

2.5.2 Organização do trabalho em ciclos iterativos

O desenvolvimento da solução será estruturado em ciclos iterativos e incrementais (sprints), com duração definida no plano de trabalho aprovado pelo contratante, contemplando:

- planejamento das atividades a serem executadas no ciclo;
- desenvolvimento, testes e integração das funcionalidades priorizadas;
- demonstração dos incrementos produzidos;
- coleta de feedback técnico e clínico para refinamento do backlog.

Os ciclos iterativos deverão estar alinhados às macrofases contratuais e aos resultados mínimos obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência.

2.5.3 Gestão de backlog e priorização

A solução deverá possuir backlog único e rastreável, contendo:

- requisitos funcionais e não funcionais;
- correções evolutivas e adaptativas;
- melhorias decorrentes da validação clínica piloto.

A priorização do backlog será realizada de forma conjunta entre contratante e contratada, considerando:

- aderência aos objetivos de saúde pública da solução;
- impacto clínico e assistencial;
- riscos técnicos identificados;
- compatibilidade com as macrofases e prazos contratuais.

A gestão do backlog não poderá descaracterizar o objeto contratado nem suprimir resultados mínimos obrigatórios.

2.5.4 Artefatos mínimos da execução ágil

Durante a execução contratual, a contratada deverá manter, no mínimo:

- plano de trabalho atualizado por macrofase;
- backlog priorizado e versionado;
- registro dos ciclos iterativos executados;
- evidências de testes e validações realizadas;
- documentação evolutiva da solução.

Tais artefatos deverão estar disponíveis ao contratante para fins de acompanhamento, fiscalização e aceite.

2.5.5 Papéis e responsabilidades

A execução ágil deverá contemplar, no mínimo:

- equipe técnica multidisciplinar da contratada, responsável pelo desenvolvimento, testes, segurança e evolução da solução;
- representantes técnicos e clínicos do contratante, responsáveis pela validação funcional, priorização e aceite das entregas;
- mecanismos formais de comunicação, acompanhamento e registro das decisões tomadas ao longo da execução.

A atuação colaborativa entre as partes não caracteriza subordinação trabalhista, mantendo-se a autonomia técnica da contratada.

2.5.6 Validação incremental e garantia de qualidade

Cada incremento produzido deverá ser submetido a:

- testes técnicos e funcionais;
- verificação de segurança da informação;
- validação funcional pelo contratante, quando aplicável.

A consolidação dos incrementos deverá assegurar estabilidade suficiente para atendimento aos resultados esperados de cada macrofase.

2.5.7 Compatibilização com o regime de pagamento por resultados

A utilização de metodologia ágil **não altera**:

- os critérios formais de aceite por macrofase;
 - a vinculação do pagamento exclusivamente aos marcos contratuais concluídos;
- a vedação de remuneração por esforço não convertido em resultado entregue.

2.6 DA TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA

2.6.1 Princípios da transferência tecnológica

Ao término da execução contratual, a solução desenvolvida deverá permitir plena autonomia tecnológica do contratante, assegurando a continuidade evolutiva, operacional e científica do sistema, independentemente da contratada original.

A transferência tecnológica constitui resultado obrigatório do contrato, integrando os critérios de aceite da última macrofase.

2.6.2 Abrangência da transferência

A contratada deverá entregar, de forma completa, organizada e atualizada:

- código-fonte integral da solução, incluindo componentes de backend, frontend, integrações e scripts de automação;
- modelos de inteligência artificial utilizados, bem como parâmetros, versões e instruções de reimplantação;
- bases de conhecimento estruturadas e mecanismos de atualização de evidências científicas;
- artefatos de infraestrutura, configuração de ambientes e procedimentos de implantação em nuvem;
- documentação técnica, arquitetural, funcional e operacional da plataforma;
- manuais de administração, operação e evolução do sistema;
- registros de decisões técnicas relevantes ocorridas durante o projeto.

Todos os artefatos deverão ser fornecidos em formatos abertos ou amplamente utilizados no mercado, sem restrições técnicas que impeçam sua reutilização pelo contratante.

2.6.3 Direitos de uso, modificação e continuidade

O contratante deverá receber **direito pleno, irrestrito e por prazo indeterminado** de:

- uso da solução desenvolvida;
- modificação do código-fonte e dos modelos de IA;

- evolução tecnológica por equipe própria ou terceiros;
- reimplantação em infraestrutura própria ou contratada;
- continuidade do projeto por meio de nova licitação pública.

É vedada a existência de mecanismos técnicos, contratuais ou de licenciamento que restrinjam tais direitos.

2.6.4 Entrega assistida de conhecimento

A contratada deverá realizar **processo estruturado de transferência de conhecimento**, incluindo:

- apresentação técnica da arquitetura e dos componentes da solução;
- capacitação dos representantes técnicos indicados pelo contratante;
- esclarecimento de procedimentos de implantação, operação e evolução;
- disponibilização de materiais de apoio e registros das sessões realizadas.

A transferência de conhecimento deverá ocorrer antes do encerramento contratual e constituirá requisito para aceite final.

2.6.4.1 Transferência tecnológica incremental

A transferência tecnológica será realizada de forma incremental ao longo da execução contratual.

Como condição para o aceite de cada macrofase, a Contratada deverá disponibilizar ao Contratante os artefatos tecnológicos efetivamente produzidos até o respectivo estágio de desenvolvimento, observada a abrangência compatível com a evolução da solução.

A disponibilização dos artefatos intermediários não substitui a transferência tecnológica integral prevista para a última macrofase, mas assegura ao Contratante a preservação e continuidade dos resultados já produzidos e aceitos.

2.6.5 Continuidade científica e de dados

Os dados produzidos no âmbito da solução deverão permanecer sob governança do contratante, assegurada sua preservação, integridade e possibilidade de uso institucional futuro, observada a legislação aplicável de proteção de dados pessoais.

2.6.6 Continuidade tecnológica e entrega de artefatos em caso de extinção antecipada do contrato

Na hipótese de rescisão, resolução, distrato ou qualquer outra forma de extinção antecipada do contrato, por iniciativa de qualquer das partes ou por determinação legal, a Contratada permanecerá obrigada a disponibilizar ao Contratante todos os artefatos tecnológicos, documentais e operacionais produzidos até a data da extinção contratual.

A entrega compreenderá, conforme aplicável ao estágio de evolução da solução:

- código-fonte desenvolvido;
- documentação técnica, arquitetural, funcional e operacional disponível;
- modelos de inteligência artificial, parametrizações e respectivas instruções de utilização;
- bases de conhecimento, registros e metadados produzidos no âmbito da execução contratual;
- artefatos de infraestrutura, configurações e scripts de implantação;

- registros técnicos necessários à manutenção, continuidade, evolução ou contratação futura da solução;
- demais elementos que tenham sido produzidos ou adquiridos especificamente para execução do objeto contratado.

Os artefatos deverão ser disponibilizados em formatos abertos ou amplamente utilizados no mercado, sem restrições técnicas que impeçam sua utilização pelo Contratante ou por terceiros por ele autorizados.

Os artefatos e informações entregues nos termos deste item poderão ser utilizados pelo Contratante para manutenção, evolução, contratação futura ou continuidade da solução por terceiros por ele autorizados.

A obrigação prevista neste item aplica-se independentemente da causa da extinção contratual e não afasta a transferência tecnológica integral prevista para a última macrofase quando o contrato for executado até sua conclusão.

2.6.7 Condição para aceite final do contrato

O cumprimento integral das obrigações de transferência tecnológica será condição indispensável para:

- aceite da última macrofase;
- pagamento final do contrato;
- encerramento formal da contratação.

A ausência ou incompletude de qualquer elemento de transferência tecnológica caracteriza inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na legislação vigente.

2.7 DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

2.7.1 Princípios gerais

A solução deverá observar, em todas as suas camadas tecnológicas, operacionais e de governança, os princípios de:

- confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações;
- prevenção de incidentes de segurança e mitigação de riscos;
- proteção de dados pessoais desde a concepção (*privacy by design*);
- segurança da informação desde a concepção (*security by design*);
- rastreabilidade e responsabilização sobre o tratamento de dados.

Tais princípios aplicam-se especialmente ao tratamento de dados pessoais sensíveis de saúde, nos termos da legislação vigente.

2.7.2 Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

O tratamento de dados pessoais deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como normas complementares aplicáveis ao setor público e à área da saúde.

A contratada deverá:

- atuar exclusivamente conforme as finalidades definidas pelo contratante;
- tratar dados pessoais apenas na medida necessária à execução do objeto;

- adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, alteração ou destruição;
- manter registro das operações de tratamento realizadas;
- cooperar com o contratante no atendimento a requisições de titulares e autoridades competentes.

2.7.3 Bases legais e minimização do tratamento

O tratamento de dados pessoais sensíveis deverá estar fundamentado em bases legais adequadas, especialmente aquelas relacionadas:

- à execução de políticas públicas em saúde;
- à proteção da vida e da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- à tutela da saúde em procedimentos realizados por profissionais e serviços de saúde.

Deverá ser observada a minimização da coleta de dados, limitando-se ao estritamente necessário para cumprimento das finalidades do sistema.

2.7.4 Anonimização e uso científico dos dados

Sempre que possível, os dados utilizados para:

- farmacovigilância;
- análises clínicas agregadas;
- produção de conhecimento científico;

deverão ser previamente anonimizados ou pseudonimizados, de modo a reduzir riscos à privacidade dos titulares, observadas as diretrizes éticas e legais aplicáveis.

A anonimização deverá impedir, por meios razoáveis, a identificação direta ou indireta do titular dos dados.

2.7.5 Controles de segurança da informação

A contratada deverá implementar, no mínimo:

- controle de acesso baseado em autenticação segura e perfis de usuário;
- criptografia de dados em trânsito e em repouso;
- registro e monitoramento de logs de acesso e operação;
- segregação de ambientes de desenvolvimento, teste e produção;
- mecanismos de detecção, resposta e comunicação de incidentes de segurança;
- realização periódica de testes de vulnerabilidade e avaliação de segurança.

Os controles adotados deverão ser compatíveis com boas práticas reconhecidas para sistemas que tratam dados sensíveis de saúde.

2.7.6 Gestão de incidentes de segurança e comunicação

Na hipótese de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados, a contratada deverá:

- comunicar imediatamente o contratante;
- fornecer informações necessárias para avaliação do impacto;
- adotar medidas de contenção, mitigação e remediação;
- cooperar com eventuais comunicações à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e demais órgãos competentes, quando aplicável.

A omissão ou atraso injustificado na comunicação de incidentes caracterizará descumprimento contratual.

2.7.7 Responsabilidades das partes

Compete à contratada:

- garantir a segurança técnica do ambiente sob sua responsabilidade;
- cumprir integralmente as obrigações legais de proteção de dados;
- manter confidencialidade sobre informações acessadas em razão do contrato.

Compete ao contratante:

- definir as finalidades e diretrizes do tratamento de dados;
- supervisionar a conformidade com a LGPD;
- adotar medidas institucionais complementares de governança de dados.

2.7.8 Condição para aceite e continuidade contratual

O cumprimento das obrigações de segurança da informação e proteção de dados pessoais constitui requisito permanente de execução contratual e condição para:

- aceite das macrofases;
- liberação de pagamentos;
- manutenção da validade do contrato.

O descumprimento dessas obrigações poderá ensejar aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e legais cabíveis.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contexto de saúde pública

O uso terapêutico de medicamentos à base de cannabis tem apresentado crescimento relevante no Brasil e no cenário internacional, ampliando a demanda por informação científica qualificada, acompanhamento clínico estruturado e monitoramento sistemático de resultados terapêuticos e eventos adversos.

Apesar da evolução regulatória e do aumento do interesse clínico, observa-se:

- dispersão das evidências científicas disponíveis;
- dificuldade de acesso rápido a estudos atualizados no momento da decisão clínica;
- ausência de mecanismos estruturados de farmacovigilância baseados em dados reais de uso;
- limitação de bases consolidadas para apoio à pesquisa clínica observacional.

Esse cenário impacta diretamente a segurança assistencial, a qualidade da prescrição e a geração de conhecimento científico nacional.

3.2. Necessidade institucional

A presente contratação visa disponibilizar infraestrutura digital de apoio à decisão clínica e farmacovigilância, permitindo:

- qualificação da prática médica no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- sistematização de evidências científicas sobre cannabis medicinal;
- acompanhamento longitudinal de pacientes de forma estruturada;

- geração de dados anonimizados para pesquisa científica e melhoria contínua das políticas públicas de saúde.

A iniciativa alinha-se aos princípios de:

- inovação em saúde pública;
- medicina baseada em evidências;
- segurança do paciente;
- transformação digital do SUS;
- uso responsável de inteligência artificial em contexto clínico.

3.3. Caráter inovador da solução

A solução proposta incorpora tecnologias emergentes de:

- inteligência artificial aplicada à saúde;
- recuperação semântica de literatura científica;
- geração assistida de síntese clínica baseada em evidências;
- estruturação de dados para farmacovigilância ativa.

Tais características impõem incerteza tecnológica inerente ao processo de desenvolvimento, justificando a adoção de:

- metodologia de execução ágil;
- evolução incremental por entregas validadas;
- priorização contínua baseada em resultados clínicos observados.

Embora possua elementos de inovação tecnológica, a contratação refere-se ao desenvolvimento de solução de software com finalidade operacional definida, permitindo sua realização por meio de procedimento licitatório comum, observados:

- definição clara de resultados esperados;
- critérios objetivos de aceite;
- mensuração por entregáveis;
- transferência tecnológica ao término do contrato.

Tal enquadramento assegura celeridade processual sem prejuízo da legalidade, eficiência e interesse público.

3.4. Benefícios esperados

A implementação da plataforma permitirá:

- apoio qualificado à decisão médica em terapias com cannabis;
- acompanhamento de pacientes e/ou responsáveis de pacientes de terapias em cannabis.

- fortalecimento da farmacovigilância nacional oferecendo segurança para a expansão da pesquisa de medicamentos a base de cannabis;
- produção de evidência científica baseada em dados reais;
- melhoria da segurança clínica e da qualidade assistencial;
- criação de base estruturante para futuras políticas públicas e pesquisas acadêmicas.

Dessa forma, a contratação demonstra-se tecnicamente necessária, juridicamente viável e alinhada ao interesse público, justificando a abertura do presente processo licitatório.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de **pesquisa de mercado**, realizada na fase preparatória, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do TECPAR e da Lei nº 13.303/2016.

Para tanto, foram solicitadas propostas comerciais a empresas especializadas no desenvolvimento e fornecimento de plataformas tecnológicas voltadas à área da saúde digital, com experiência comprovada em soluções de apoio à decisão clínica, tratamento de dados sensíveis, interoperabilidade com sistemas de saúde e uso de inteligência artificial.

A pesquisa resultou na obtenção de **três orçamentos**, os quais foram submetidos à análise técnica quanto à aderência ao objeto, escopo funcional, macrofases de execução, entregáveis, prazo contratual e regime de execução definidos neste Termo de Referência. Constatou-se que todas as propostas são **tecnicamente compatíveis**, abrangendo integralmente as macrofases previstas, bem como os requisitos mínimos estabelecidos.

Os preços obtidos na pesquisa apresentaram **coerência e convergência**, não se verificando discrepâncias desarrazoadas que indicassem sobrepreço, inxequibilidade ou distorção de mercado.

Considerando o número de cotações válidas, a equivalência técnica das soluções apresentadas e a necessidade de adoção de critério prudencial, foi definido como resultado da pesquisa de preços o **valor mediano dos orçamentos obtidos**, conforme previsto no art. 47, §3º, do RILC/TECPAR.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

Lote único, dada a especificidade, integração e interdependência técnica do escopo.

6 SUSTENTABILIDADE

A aquisição do material descrito no Termo de Referência deverá adotar boas práticas de sustentabilidade ambiental. As licitações e os contratos devem respeitar, no que for aplicável, especialmente as normas relativas à:

- I – disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras/serviços contratadas;
- II – mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III – utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
- IV – avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- V – proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados por empresas

públicas e sociedades de economia mista;

VI – acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A licitação para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência será efetuada em 01 (um) lote e será destinada à ampla participação, devido o valor do processo e por tratar-se de aquisição de natureza indivisível. Contudo, estão garantidos o tratamento diferenciado às microempresas e empresa de pequeno porte previsto nos artigos 42, 43 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Trata-se de serviço especializado, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital com base nas especificações usuais praticadas no mercado. Sendo assim, de acordo com os elementos constantes neste termo de referência, fica evidenciado que a natureza do objeto contratado é comum.

O objeto a ser contratado será executado mediante a modalidade de licitação “Pregão Eletrônico”, do tipo menor preço, nos termos da legislação vigente.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

Além das obrigações especificadas no item 2 deste Termo de Referência, tem-se:

9.1 São obrigações do Contratado:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.
- Garantir confidencialidade e proteção de dados.

9.2 São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto;
- Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10 FORMA DE PAGAMENTO

O regime de execução é empreitada por preço global, estruturada em 3 macrofases. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o aceite formalizado de cada fase, conforme item 14 deste Termo de Referência e após emissão de nota fiscal de serviço descrevendo a fase em questão e o respectivo aceite formalizado.

11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira estão contidos no Edital. Seguem os requisitos para habilitação técnica.

11.1. Princípios gerais de qualificação

A qualificação técnica da licitante deverá demonstrar capacidade efetiva de executar solução tecnológica complexa em saúde digital, envolvendo desenvolvimento de software, inteligência artificial, segurança da informação e tratamento de dados sensíveis, em conformidade com o objeto deste Termo de Referência.

As exigências estabelecidas neste capítulo visam assegurar:

- seleção de fornecedor tecnicamente apto;
- execução segura em ambiente clínico;
- mitigação de riscos tecnológicos, assistenciais e regulatórios;
- observância aos princípios da competitividade, proporcionalidade e razoabilidade previstos na legislação de contratações públicas.

11.2. Experiência prévia da licitante

A licitante deverá comprovar experiência anterior compatível com o objeto da contratação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m), no mínimo:

- desenvolvimento ou manutenção de sistema de software de complexidade equivalente;
- utilização de tecnologias de inteligência artificial, busca semântica, análise de dados ou processamento de linguagem natural, quando aplicável;
- Implementação de políticas de segurança ou ferramentas que visam proteger dados sensíveis;
- implementação e sustentação de sistemas em ambientes de nuvem.

Os atestados deverão conter descrição dos serviços executados, período de execução e identificação do contratante emissor.

11.3. Capacidade técnica da equipe

A licitante deverá dispor, durante a execução contratual, de equipe técnica multidisciplinar compatível com a natureza do projeto, contemplando, no mínimo:

- profissionais de engenharia de software ou áreas correlatas;
- especialistas em ciência de dados, inteligência artificial ou processamento de linguagem natural;
- profissionais com experiência em segurança da informação e proteção de dados;
- perfis técnicos responsáveis por arquitetura de sistemas e infraestrutura em nuvem;
- apoio técnico para testes, qualidade e documentação da solução.

A comprovação poderá ocorrer por meio de currículos, certificados, vínculos profissionais ou outros documentos idôneos, sendo admitida a composição da equipe técnica por profissionais que não integrem o quadro permanente da contratada, desde que comprovado vínculo jurídico válido com esta.

A verificação da qualificação técnica da equipe será realizada na fase de habilitação do certame, conforme critérios estabelecidos no edital, observando:

- proporcionalidade das exigências ao objeto contratado;
- vedação de requisitos excessivos que restrinjam a competitividade;
- conformidade com a Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021.

O atendimento aos requisitos deste capítulo constitui condição indispensável para habilitação da licitante.

12 SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É admitida a subcontratação de profissionais/serviços secundários e auxiliares ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, desde que previamente comunicada e aprovada pela Contratante. A subcontratação não transfere à subcontratada quaisquer obrigações contratuais perante a Contratante, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelos resultados, prazos, qualidade, confidencialidade e demais condições deste Termo de Referência e do contrato.

12.2. A Contratada deverá: (i) identificar pessoas jurídicas/físicas subcontratadas, escopo e carga estimada; (ii) assegurar que as subcontratadas cumpram LGPD e cláusulas de confidencialidade; (iii) responder por eventuais infrações ou danos causados pelas subcontratadas.

12.3. Vedações: é vedada a subcontratação de atividades de gestão do contrato, de coordenação técnica geral e de emissão/assinatura dos produtos finais, que deverão permanecer sob responsabilidade do Responsável Técnico da Contratada.

12.4. A aprovação da Contratante quanto à subcontratação não afasta a aplicação das sanções previstas no RILC/TECPAR e no instrumento contratual, em caso de inexecução total ou parcial.

12.5 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), que deverá ser previsto no respectivo instrumento convocatório e contratual.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, em razão de fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o presente contrato e/ou ordem de compra de serviço pode ser ratificado e sub-rogado para a nova empresa, sem ônus para o TECPAR, e com a concordância deste, com transferência de todas as obrigações aqui assumidas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

É reservado ao TECPAR o direito de decidir se mantém ou não a execução do contrato e/ou ordem de compra de serviço com empresa resultante da alteração social.

Em caso de cisão, o TECPAR pode rescindir o contrato e/ou ordem de compra de serviço ou continuar sua execução, pelo prazo restante, com a empresa que, dentre as surgidas da cisão, melhor atenda às condições iniciais de habilitação.

Em quaisquer das hipóteses de que trata o *caput*, a ocorrência deve ser formalmente comunicada ao TECPAR, anexando cópia do documento comprobatório da alteração social, devidamente registrada.

A não apresentação do comprovante em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social sujeita a CONTRATADA à sanção de advertência e, persistindo a omissão, à rescisão do contrato e/ou ordem de compra, com aplicação de multa e das demais sanções previstas em lei.

14 CONTROLE DA EXECUÇÃO

O regime de execução é empreitada por preço global, estruturada em 3 macrofases.

14.1. Princípios de medição contratual

A medição dos serviços será orientada exclusivamente à entrega de resultados verificáveis, em conformidade com as macrofases estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a remuneração baseada apenas em esforço, horas trabalhadas ou disponibilização de equipe.

O modelo adotado busca assegurar:

- aderência aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público;
- transparência na verificação das entregas;
- correspondência direta entre pagamento e benefício público gerado.

14.2. Marcos de medição por macrofase

A medição contratual ocorrerá por **macrofases concluídas**, correspondentes a:

- **Fase 1** — Desenvolvimento do MVP clínico funcional;

- **Fase 2** — Validação clínica piloto e evolução funcional (Farmacovigilância e Acompanhamento da Resposta Clínica);
- **Fase 3** — Consolidação tecnológica, Base de Dados Científica e Analítica e transferência de conhecimento.

Cada macrofase constituirá marco autônomo de medição e pagamento, condicionado ao respectivo aceite formal.

14.3. Procedimento de aceite técnico

O aceite de cada macrofase dependerá de:

- comprovação do atendimento integral aos resultados previstos;
- apresentação dos artefatos técnicos, funcionais e documentais correspondentes;
- comprovação da entrega dos artefatos de continuidade tecnológica previstos para a respectiva macrofase;
- demonstração operacional da solução, quando aplicável;
- validação formal pelo gestor do contrato e pela equipe técnica designada pelo contratante.

O aceite será formalizado por meio de Termo de Aceite de Fase.

14.4. Possibilidade de ajustes antes do aceite

Caso sejam identificadas não conformidades ou pendências que impeçam o aceite, a contratada deverá:

- promover as correções necessárias sem ônus adicional ao contratante;
- reapresentar os artefatos e evidências de atendimento;
- submeter novamente a macrofase à validação técnica.

Somente após a regularização integral será possível a emissão do Termo de Aceite de Fase.

14.5. Estrutura de pagamento

Os pagamentos serão realizados exclusivamente após o aceite formal de cada macrofase, observando:

- inexistência de pagamento antecipado por etapas não concluídas;
- vedação de faturamento baseado em horas de serviço isoladas;
- correspondência entre valor pago e resultado efetivamente entregue.

O cronograma financeiro do contrato deverá estar integralmente vinculado aos três marcos de aceite definidos neste Termo de Referência.

14.6. Rejeição parcial ou total de entregas

Na hipótese de descumprimento relevante dos requisitos estabelecidos, o contratante poderá:

- rejeitar total ou parcialmente a entrega apresentada;
- determinar a correção das inconformidades identificadas;

- aplicar as sanções contratuais cabíveis, conforme legislação vigente.

A rejeição não implicará direito a pagamento até que as exigências sejam plenamente atendidas.

14.7. Encerramento contratual e quitação final

A quitação final do contrato estará condicionada:

- ao aceite da última macrofase;
- à entrega integral dos artefatos técnicos, documentais e tecnológicos previstos;
- à efetiva transferência tecnológica ao contratante;
- à inexistência de pendências contratuais.

Somente após o cumprimento integral dessas condições será considerado encerrado o objeto contratado.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas estão contidas no Edital.

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas na ordem de compra, instrumento contratual ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar a aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme o Edital de Licitação e seus anexos.

16 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Assinado Eletronicamente
IRAM DE REZENDE
Diretor Industrial da Saúde